

# **DECRETO N° 23.569 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

(Publicado no Diário Oficial de 01/04/2025)

**Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** O Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 289. ....

.....

§ 17. ....

.....

IV-A. calçados, cintos, bolsas e carteiras: 34%;

....." (NR)

"Art. 297-A. Até 31/12/2026, os contribuintes que apurem o imposto pelo regime de conta corrente fiscal e que possuam estabelecimento com atividade de comércio varejista de calçados CNAE 4782-2/01, cujo faturamento com as vendas de calçados, bolsas, cintos e carteiras seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total das vendas no próprio estabelecimento, farão o recolhimento do ICMS por antecipação nas aquisições das mercadorias que comercializam, devendo utilizar as margens de valor agregado estabelecidas no § 17 do art. 289 do RICMS.

Parágrafo único. A fruição do tratamento previsto no *caput* deste artigo será por estabelecimento e dependerá de credenciamento concedido pelo titular da DIREF." (NR)

**Art. 2º** Fica sem efeito o art. 1º do Decreto nº 23.478, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2025.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda